



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

# **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 28/19**

**COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

### **\*\*\* Registro de Preços \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9636/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2344-A/06 e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, situado na Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

#### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **20/05/19**, às **10:00** hs.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **20/05/19** imediatamente após o término do Credenciamento.

**O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Márcia Maria de Alvarenga Simão, nomeada através da Portaria nº 258 - GP**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- Telefone: (13) 3579-1307
- E-mail: marcia\_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

<p><b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b> <b>ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b> <b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b> <b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> <b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL</b> <b>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b> <b>ANEXO VII – MINUTA DA ATA</b> <b>ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> <b>ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP</b> <b>ANEXO X – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL</b> <b>ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</b></p>
---

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços** de Gêneros Alimentícios, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

**b) Para os lotes nº 01 e nº 02 (cota reservada ME / EPP)** - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no item da cota principal



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

a) Para os lotes nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18 e nº 19, (cota de ampla participação) **peçoas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2.2. As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**. No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc...);

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo III deste Edital.

**4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins dessa licitação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art.3, § 4º, da referida lei que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE (s) Nº**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9636/19**  
**ABERTURA: 20/05/19**  
**HORÁRIO: 10:00 HS.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** - conterà a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b)** Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento. (**\*\*\* SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE\*\*\***).

**c)** Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;

**d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e)** Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital (bem como a indicação de MARCA);

**f)** Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

**g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

**h)** Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**i)** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**j)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus anexos, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**5.3.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9636/19  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO - conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consiste em:

**a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;

**b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

**f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**g) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**i) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme modelo **Anexo VI**);

## **j) Qualificação Econômico Financeira:**

**a)** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**b)** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

**5.4.3.5.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas –ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência no art. 43 da lei Complementar nº 123/06As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o (s) proponente (s) for (em) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação (ões) expressa(s) do (s) proponente (s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente ,para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

**7.10.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe **adjudicado** o objeto desta licitação após a análise contábil da documentação exigida no item 5.4.3 letra J e a aprovação das amostras solicitadas pela Diretoria de Alimentação Escolar (DAE) conforme item 13 e seguintes deste Edital.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**10.1** Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente aos lotes nº 01 e nº 02 deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

**10.4** Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

## **11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os valores totais estimados para a contratação são:

**Lote 01: R\$ 76.660,00 (setenta e seis mil seiscientos e sessenta reais)**

**Lote 02: R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscientos reais)**

**Lote 03: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

**Lote 04: R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**

**Lote 05: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**

**Lote 06: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais)**

**Lote 07: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três setecentos e cinquenta reais)**

**Lote 08: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**

**Lote 09: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**

**Lote 10: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**

**Lote 11: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

**Lote 12: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**

**Lote 13: R\$ 165.840,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**

**Lote 14: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**

**Lote 15: R\$ 51.570,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta reais)**

**Lote 16: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscientos reais)**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**Lote 17: R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)**

**Lote 18: R\$ 601.300,00 (seiscentos e um mil e trezentos reais)**

**Lote 19: R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais)**

O valor total dos Lotes é de **R\$ 2.148.420,00 (dois milhões cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

**12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

**12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.

**12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **13. DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**13.01.** Deverá apresentar amostras, somente a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, da quantidade de **03 (três) quilos** do produto arrematado na licitação dos lotes nº 09, nº 12, nº 14 e nº 18; **02 (dois) quilos** do produto arrematado na licitação dos lotes nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 13, nº 15, nº 16, nº 17 e nº 19; **200(duzentos) gramas** do produto arrematado na licitação do lote nº 01; **03 (três) litros** do produto arrematado nos lotes nº 02 e nº 10 e **01 (um) quilo** do produto arrematado no lote nº 11, juntamente com **Laudos Bromatológicos, Microbiológicos e Toxicológicos** sendo estes expedidos por **laboratório oficial**, no Almoxarifado da Diretoria de Merenda Escolar, sito a Rua do Túnel, nº 55 - Centro – São Vicente/SP.

**13.02.** Os produtos devem estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** e seus rótulos de acordo com a legislação vigente; nas embalagens primárias, deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
2. identificação da origem (nome e endereço do fabricante);
3. data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote;
4. lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;
5. conteúdo líquido;
6. modo de preparo e diluição correta, se necessário ;
7. condições de armazenamento;
8. empilhamento máximo (na embalagem secundária) para armazenamento;
9. carimbo do SIF;
10. número de registro do produto no órgão competente

## **NOTAS**

1. Na embalagem primária, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.
2. No rótulo da embalagem **primária** deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.
3. O conteúdo líquido na embalagem **secundária** deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **13.2.1 EMBALAGEM**

#### **13.2.2. As embalagens serão indicadas no Anexo I deste Edital.**

**13.2.3.** Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 74 do INMETRO, de 25/05/95.

**13.2.4.** Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

**13.2.5.** Nos rótulos das embalagens secundárias deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo. A impressão da data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em link ou carimbo sendo, este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

**13.2.6** A empresa deverá proceder à troca das embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga e descarga, conforme Lei Federal 8.078 de 11/09/90, art. 18, § 6º, inciso I e II.

### **13.3. PRAZO DE VALIDADE**

Vide anexo I deste Edital.

### **13.4. FICHA TÉCNICA**

A empresa deverá entregar à Diretoria de Alimentação Escolar, uma via original ou cópia reprográfica da Ficha Técnica do produto **quando da entrega das amostras**.

### **13.5. DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE**

A empresa deverá entregar à Diretoria de Alimentação Escolar, uma cópia do Título de Registro do Estabelecimento produtor e do Registro do Produto ou do rótulo do produto no Serviço de Inspeção Federal - SIF, que deverão ser acompanhados do memorial descritivo do produto e do modelo do rótulo do produto, aprovados pelo Ministério da Agricultura, **também na entrega das amostras**.

### **13.6. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**13.6.1.** Fica atribuído aos técnicos da DAE, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras, sempre que solicitado, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

**a)** Análise Técnica:

**1)** Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

**2)** Composição do produto e dizeres de rotulagem, partes integrantes do Documento de Registro do Produto aprovado pelo Ministério da Agricultura.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **b) Análise Laboratorial:**

**1)** A critério da DAE, poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa vencedora, o eventual custo das mesmas.

**13.6.2.** Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

**13.6.3.** Na Avaliação Técnica efetuada pela DAE, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

## **13.7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos da DAE julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

**13.7.1.** Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a DAE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.7.2.** Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

**13.7.3.** Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos da DAE:

**a)** Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

**b) ANÁLISE LABORATORIAL:** laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.

**c) AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL:** técnicos da DAE, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.

**13.7.4.** Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela DAE.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**13.7.5.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela DAE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

**13.7.6.** Após a realização das respectivas análises pelos técnicos da DAE, esta encaminhará à DIMAT documento conclusivo dos trabalhos, bem como a documentação técnica enviada pelo licitante que seguiu com a amostra dos produtos arrematados para serem juntados aos autos.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará s atos do procedimento licitatório.

**14.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

**14.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**14.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15. DO PREÇO**

**15.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **16. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

**16.2. Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.**

**16.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**17.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**17.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**17.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**17.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**17.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**17.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**17.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**17.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**17.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**17.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**17.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**17.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**17.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**17.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**17.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**18.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**18.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

**18.3** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na Rua do Túnel, 55 – Centro, São Vicente/SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**18.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**18.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**18.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**18.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE**

**19.1.** O produto deverá ser entregue no Almoarifado da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE), sito à Rua do Túnel, 55 - Centro – Município de São Vicente – SP.

**19.02.** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no **horário entre 8:00 e 16:00h**, de acordo com a programação fornecida pela DAE– São Vicente.

**19.03.** O prazo para **fornecimento da programação das entregas** pela DAE - São Vicente, será de no mínimo de **10 (dez) dias úteis** de antecedência à entrega dos produtos, quando a DAE – São Vicente passará à empresa vencedora a programação da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar os produtos.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**19.04.** O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento. Tal prazo é estabelecido pela DAE – São Vicente e o não cumprimento do mesmo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**19.05.** O transporte e entrega deverão obedecer a **Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de Abril de 2.013.**

**19.06.** A DAE– São Vicente, reserva-se no direito de alterar a programação até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega do alimento nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto, caberá ao fornecedor comunicar por escrito, o motivo da falta em até 10 (dez) dias antes do dia anterior ao da data prevista para entrega.

**19.07.** A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, estabelecidas no Edital, será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos da DAE – São Vicente, julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

**19.07.01.** A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a DAE – São Vicente, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**19.07.02.** Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

**19.07.03.** Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos da DAE– São Vicente:

**a)** Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

- **ANÁLISE LABORATORIAL:** laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.

**b)** Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela DAE – São Vicente.

**19.07.04.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela DAE – São Vicente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**20.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (Recurso Estadual e Federal)

**020501 | 12.361.0031.2076 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00**

## **21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**21.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**21.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**21.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

**21.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**21.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**21.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

**21.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**21.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**21.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**21.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**21.2.3 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

**21.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

**22.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**22.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**22.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

**22.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 08 de maio de 2019

---

**Marta Aparecida da Cruz Florindo**  
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Lote 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	LOURO EM FOLHAS SECAS Descrição completa: LOURO EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMO-SOLDADO E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO PLÁSTICO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 30 KG	500		153,32	76.660,00

<b>Lote 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>						
Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LT	VINAGRE DE VINHO BRANCO Descrição completa: CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO BRANCO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SAIS NUTRITIVOS E AÇÚCARES PARA NUTRIÇÃO DOS MICROORGANISMOS ACIDIFICANTES. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS E ÁCIDOS-MINERAIS LIVRES. - SENSORIAL: ASPECTO: LÍQUIDO, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO; COR: DE ACORDO COM A MATÉRIA PRIMA QUE LHE DEU ORIGEM; ODOR: CARACTERÍSTICO. - FÍSICO-QUÍMICAS: ACIDEZ VOLÁTIL, EM ÁCIDO ACÉTICO, EM G/100ML: MÍNIMO 4,0; ÁLCOOL ETÍLICO EM GRAUS G.L., A 20°C: MÁXIMO 1,0; CINZAS EM G/L: MÍNIMO 1,0; EXTRATO SECO REDUZIDO EM G/L: BRANCOS: MÍNIMO 6,0; SULFATOS DE POTÁSSIO EM G/L: MÁXIMO 1,0.	20.000		5,83	116.600,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		<p>- MICROSCÓPICAS: O FERMENTADO ACÉTICO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE DE 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 800 It</p>				
--	--	--	--	--	--	--

## Lote 03 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	<p>AVEIA EM FLOCOS MEDIOS Descrição completa: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA (AVENA SATIVA, L.), BENEFICIADA. - CARACTERÍSTICAS: - OS FLOCOS DE AVEIA DEVEM SER FABRICADOS COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTAREM ODOR OXIDADO E/OU DE MOFO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: FLOCOS MÉDIOS; COR: BRANCO-CREME; TEXTURA E GRANULAÇÃO: MÉDIA E UNIFORME; ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - FÍSICAS E QUÍMICAS: CARBOIDRATO: MÍNIMO: 17 G EM 100G; PROTEÍNA: MÍNIMO: 4,4 G EM 100G; GORDURA TOTAL: MÍNIMO: 2,7 G EM 100G; FIBRA: MÍNIMO: 2,9 MG EM 100G; - CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: CONTAGEM PADRÃO EM PLACAS: MÁXIMO, 5X10<sup>5</sup>/G; BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL, AUSÊNCIA EM 1G; CLOSTRÍDIOS SULFITO REDUTORES (A 44°C): MÁXIMO 2X10<sup>6</sup>/G; STAPHYLOCOCCUS AUREUS: AUSÊNCIA EM 0,1G; SALMONELAS: AUSÊNCIA EM 25G; BOLORES E LEVEDURAS: MÁXIMO, 103/G; BACILOS CEREUS: MÁXIMO 103/G; RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 - D.O DE 24/07/1978; - MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - CONTAMINANTES: DEVEM ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS TOLERÁVEIS NAS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS, ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 500G A 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO (FARDO).NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 200 KG</p>	3.000		19,75	59.250,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

<b>Lote 04 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; Descrição completa: ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/ A PORTARIA 272 DE 22 setembro DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CORPO - PET 12 / AL7 / CPP80 MIC / FUNDO - PET 12 / AL7 / NY15 / CPP70 MIC SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, A TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO) E INDICAÇÃO DE USO DO PRODUTO. EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG E PESO DRENADO DE 2 KG ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 300 KG	5.000		9,31	46.550,00

<b>Lote 05 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	FARINHA DE MANDIOCA CRUA Descrição completa: PRODUTO OBTIDO DA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A FARINHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS – PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: UMIDADE, MÁXIMO – 14%P/P ACIDEZ EM SOLUÇÃO NORMAL MÁXIMO – 2,0 ML/100G AMIDO MÍNIMO – 0,0,0%P/P RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO – 2,0%P/P CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: CONTAGEM PADRÃO DE PLACAS: MÁXIMO, 5X104/G.BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: AUSÊNCIA EM 1G. CLOSTRÍDIOS SULFITO REDUTORES (A44.°C): MÁXIMO, 2X10/G. STAPHYLOCOCCUS AUREAUS: AUSÊNCIA EM 0,1G. SALMONELA: AUSÊNCIA EM 25G BOLORES E LEVEDURAS: MÁXIMO, 103/G. DATA DE FABRICAÇÃO: NO ATO DA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 1KG.	8.000		7,80	62.400,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO (FARDO).NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 500 KG VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

## Lote 06 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	MAIONESE Descrição completa: CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO DE ÓLEO DE SOJA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO E VINAGRE - ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: MASSA MOLE; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. - FÍSICO-QUÍMICAS EM 100 GRAMAS: CALORIAS: APROXIMADAMENTE 712 KCAL; PROTEÍNAS: APROXIMADAMENTE 1,0 G; CARBOIDRATOS: APROXIMADAMENTE 1,5 G; SAL: APROXIMADAMENTE 1,7 G; LIPÍDIOS: APROXIMADAMENTE 78,0 G; ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS APROXIMADAMENTE 23,10 G. - MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - TOXICOLÓGICAS: -AUSÊNCIA DE CORANTES ARTIFICIAIS; AUSÊNCIA DOS CONSERVADORES: DIÓXIDO DE ENXOFRE E ÁCIDO SÓRBICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 01 KG À 03 KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 300 KG	2.000		8,36	16.720,00

## Lote 07 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA Descrição completa: MILHO EM LATA EM CONSERVA, GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; C/ VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA: CORPO - PET 12 / AL7 / CPP80 MIC / FUNDO - PET 12 / AL7 / NY15 / CPP70 MIC SECUNDÁRIA> CAIXA DE PAPELÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, A TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (18	5.000		10,75	53.750,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO) E INDICAÇÃO DE USO DO PRODUTO. EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG E PESO DRENADO DE 2 KG ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 300 KG				
--	--	---	--	--	--	--

## Lote 08 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	SAL REFINADO IODADO Descrição completa: SAL REFINADO IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO (FARDO).NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 1000 KG	15.000		2,19	32.850,00

## Lote 09 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	ACUCAR REFINADO Descrição completa: DESCRIÇÃO: SACAROSE OBTIDA DE AÇÚCAR DE CANA PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O AÇÚCAR REFINADO DEVERÁ SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO DO TIPO REFINADO. COR – PRÓPRIA. CHEIRO – PRÓPRIO.SABOR – DOCE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: SACAROSE MÍNIMO 99,0% P/P RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 0,2% P/P COR “ICUMSA” (420NM), MÁXIMO 80 - CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE MICROORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIAS A OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO – SANITÁRIO DESSA CLASSE DE ALIMENTO, OU QUANDO OCORREREM TOXINFECÇÕES ALIMENTARES. OS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES Á PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	12.000		2,59	31.080,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO (FARDO). NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 700 KG				
--	--	---	--	--	--	--

## Lote 10 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LT	OLEO DE SOJA Descrição completa: OLEO DE SOJA, REFINADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUSTÂNCIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO. COR – . PRÓPRIO. CHEIRO – PRÓPRIO. SABOR – PRÓPRIO. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO COM CAPACIDADE DE 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO.NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 1500 LT	3.000		4,45	133.500,00

## Lote 11 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PT	CHA MATE NATURAL Descrição completa: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MATE NATURAL; PACOTE C/ 250G; USO ALIMENTÍCIO; INGREDIENTES: FOLHAS TOSTADAS DE ERVA MATE; NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 500 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 400 CX	5.000		7,85	39.250,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## Lote 12 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	FARINHA DE TRIGO - DE PRIMEIRA Descrição completa: DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA; TIPO 1; FABRICADA A PARTIR DE GRAOS DE TRIGO SAOS E LIMPOS; ISENTOS DE MATERIA TERROSA; EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG; VALIDADE: MINIMO DE 6 (SEIS) MESES; ROTULAGEM COM AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO (FARDO).NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES). ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA: 300 KG	10.000		3,19	31.900,00

## Lote 13 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	ACHOCOLATADO EM PO Descrição completa: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE, ACUCAR, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES E LECITINA DE SOJA; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% P/P. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS METALIZADOS DE 1 KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, A TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO) E INDICAÇÃO DE USO DO PRODUTO. O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 MESES PARA O VENCIMENTO	12.000		13,82	165.840,00

## Lote 14 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----	-----------	------	-------	--------------------	-----------------



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

01	KG	<p>FUBA DE MILHO</p> <p>Descrição completa: FUBA PRE- COZIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS, L), DESGERMINADO OU NÃO, E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER PRÉ-COZIDO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.</p> <p>FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE: MÁXIMO, 15,0% P/P; RESOLUÇÃO 12/78 DA C.N.N.P.A./MS, NTE 12/18, ITEM 4M, PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I, PARTE I, EM 24/7/78;</p> <p>ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO; COR: PRÓPRIA; ODOR E SABOR: PRÓPRIOS;</p> <p>FÍSICO-QUÍMICAS: FERRO: 4,2G/100G; ÁCIDO FÓLICO: 150MCG/100 G; UMIDADE: MÁXIMO, 15,0% P/P; ACIDEZ EM ML DE SOLUÇÃO NORMAL: MÁXIMO, 5,0% P/P; PROTEÍNA: MÍNIMO, 7,0% P/P; RESÍDUO MINERAL FIXO: MÁXIMO, 2,0% P/P; AMIDO: MÍNIMO 72,0% P/P; RESOLUÇÃO 12/78 DA C.N.N.P.A./MS, NTE 12/18, ITEM 6, PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I, PARTE I, EM 24/7/78.</p> <p>MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 10, PUBLICADA NO D.O.U. EM 10/01/01, SEÇÃO I; MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.</p> <p>RESOLUÇÃO 12/78 DA C.N.N.P.A./MS, NTE 12/18, ITEM 8, PUBLICADO NO D.O.U. - SEÇÃO I - PARTE I, EM 24/7/78. VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS HISTOLÓGICOS QUE COMPÕEM O PRODUTO.</p> <p>TOXICOLÓGICAS: AFLATOXINAS: MÁXIMO 30 PPB, DADO PELA SOMA DOS CONTEÚDOS DAS AFLATOXINAS B1 E G1; RESOLUÇÃO 34/76, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C.N.N.P.A./MS, PUBLICADA EM 19/1/77.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDÁVEL E COM CAPACIDADE DE 500G A 1 QUILO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 MESES PARA O VENCIMENTO</p>	6.000		4,90	29.400,00
----	----	---	-------	--	------	-----------

## Lote 15 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	<p>AMIDO DE MILHO</p> <p>Descrição completa: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DO MILHO. AMIDO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR</p>	3.000		17,19	51.570,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		<p>UMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, CARACTERÍSTICAS: SENSORIAIS: ASPECTO: FARINHA FINA; COR: BRANCA; TEXTURA E GRANULAÇÃO: FINA E UNIFORME; ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: B.CEREUS/G - MÁX 3 X 10<sup>3</sup> UFC/G ; COLIFORMES A 45°C/G - MÁX 10<sup>2</sup> UFC/G ; SALMONELLA SP/25G - AUSENTE MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTAMINANTES: DEVEM ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS TOLERÁVEIS NAS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS, ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDÁVEL E COM CAPACIDADE DE 500G A 1 QUILO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

## Lote 16 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	<p>MACARRÃO AVE MARIA Descrição completa: MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA PRODUTO OBTIDO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TIPO 1) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CÚRCUMA E URUCUM (CORANTES NATURAIS), ÁGUA FILTRADA E OVO INTEGRAL DESIDRATADO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. O MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS, O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR- SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA DE FORMATO AVE MARIA. ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE E SUBSTÂNCIAS VOLÁTEIS A 105OC: MÁXIMO DE 13% P/P; ACIDEZ EM ML DE SOLUÇÃO N DE NAOH/100G DA MASSA:</p>	10.000		5,66	56.600,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		<p>MÁXIMO DE 5,0% V/P; TEOR DE CINZAS, EM BASE SECA, DEDUZINDO O CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 0,65% P/P; RESOLUÇÃO RDC Nº.93, DE 31/10/2000.</p> <p>MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; FRAGMENTOS DE INSETOS: MÁXIMO DE 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) EM 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) GRAMAS;</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 500G.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO (FARDO). NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

## Lote 17 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	<p>MACARRÃO PARAFUSO</p> <p>Descrição completa: MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO PRODUTO OBTIDO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TIPO 1) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CÚRCUMA E URUCUM (CORANTES NATURAIS), ÁGUA FILTRADA E OVO INTEGRAL DESIDRATADO EM PÓ.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. O MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS, O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA DE FORMATO PARAFUSO.</p> <p>ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE E SUBSTÂNCIAS VOLÁTEIS A 105OC: MÁXIMO DE 13% P/P; ACIDEZ EM ML DE SOLUÇÃO N DE NAOH/100G DA MASSA: MÁXIMO DE 5,0% V/P; TEOR DE CINZAS, EM BASE SECA, DEDUZINDO O CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 0,65% P/P.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIESTER + POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E COM CAPACIDADE DE 500G.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ADEQUADO AO EMPILHAMENTO</p>	80.000		5,52	441.600,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

		RECOMENDADO (FARDO).NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.				
--	--	--	--	--	--	--

## Lote 18 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	<p>MOLHO DE TOMATE</p> <p>Descrição completa:</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>TOMATE, POLPA DE TOMATE, CEBOLA, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO 2,0%, ALHO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>O MOLHO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>ASPECTO – MASSA MOLE.</p> <p>COR – VERMELHA.</p> <p>CHEIRO – PRÓPRIO.</p> <p>SABOR – PRÓPRIO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SERÁ TOLERADA, NA CONTAGEM PELO MÉTODO DE HOWARD, APRESENTAR NO MÁXIMO, 40% DE CAMPOS POSITIVOS COM FILAMENTOS ALIMENTARES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: MOLHO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO: SUBSTÂNCIA SECA, MENOS CLORETO DE SÓDIO, MÍNIMO 18% P/P.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: APÓS 10 DIAS DE INCUBAÇÃO A 35.°C NÃO DEVERÃO OBSERVAR SINAIS DE ALTERAÇÕES DAS EMBALAGENS (ESTUFAMENTOS, ALTERAÇÕES, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS) BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO.</p> <p>VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES Á PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE DE 340G</p> <p>O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 MESES PARA O VENCIMENTO.</p>	70.000		8,59	601.300,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote 19 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	MARGARINA CREMOSA SEM SAL Descrição completa: COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, OPACO, COM TAMPA PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, MANTENDO A PERFEITA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM ANTES E APÓS A ABERTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, A TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (6 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO) E INDICAÇÃO DE USO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES PRODUTO DEVE CONTER 500 G	8.000		12,70	101.600,00

## OBSERVAÇÕES:

- **SOLICITAÇÕES PARCELADAS** pelo período de **12 meses**, de acordo com a necessidade do requisitante
- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO II**

**(Modelo)**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 28/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital , credenciamos junto a  
Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, domiciliado a  
\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes  
específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos  
inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento,  
subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Cargo:  
C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO III**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 28/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO IV**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO V**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 28/19, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO VI**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 28/19

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do  
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VII - (Minuta)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\*

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/19 PROCESSO DE COMPRA Nº 244/19

INÍCIO: \_\_/\_\_/\*\*\*\*

TÉRMINO: \_\_/\_\_/\*\*\*\*

OBJETO: \*\*\*\*\*

FORNECEDOR: \*\*\*\*\*

CNPJ: \*\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 179/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr.(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios vitaminado para a Diretoria de Alimentação Escolar (DAE) conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 28/19.

#### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	***	***	****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (Recurso Estadual e Federal):



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

020501 | 12.361.0031.2076 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00

## 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

**4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 6. DOS PAGAMENTOS

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## 7. DA LEGISLAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária que deverá fiscalizar a execução do



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

contrato, a qual será efetuada por pessoa \*\*\* especialmente designada como gestor da Ata.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa \*\*\*, especialmente designada como gestora da Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa \*\*\*, especialmente designada como gestora da Ata.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:

CONTRATADA:  
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO:

\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

Form box containing fields: Nome: \*\*\*\*\*; Cargo: \*\*\*\*\*; R.G. nº \*\*\*\*\*; C.P.F. nº: \*\*\*\*\*; Endereço Residencial(completo): \*\*\*\*\*; Telefone Residencial/Celular: \*\*\*\*\*; E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO:

\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

R.G. nº \*\*\*\*\*

C.P.F. nº:\*\*\*\*\*

Endereço Residencial(completo): \*\*\*\*\*

Telefone Residencial/Celular: \*\*\*\*\*

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.